

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2021, em cumprimento ao que determina o MM. Juiz de Direito da 7ª Vara, desta COMARCA, DE PATOS-PB, nos autos da ação de Cobrança de Aluguéis- Sem despejo, sob o nº0004620-70.2012.815.0251, movida por MARIA DE FÁTIMA CEZAR NEVES, contra MARIA DAS GRAÇAS CEZAR ARAÚJO E JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO, dirigi-me ao endereço indicado, assim sendo, procedi à penhora e avaliação do seguinte imóvel:

01 (UMA) casa residencial, de tijolos e coberta de telhas, limpa interna e externamente, medindo 07mts00 de largura de frente e fundos, por 33mts40 de extensão de ambos os lados, sito nesta cidade de Patos-PB, à rua PEREGRINO FILHO, nº 140, CENTRO, contendo: 01 jardim, 01 área, 01 corredor, 01 sala de visita, 02 salas de jantar, 01 cozinha, 03 quartos, 02 banheiros, 02 depósitos, janelas, portas, portões, calçada, muro, 01 primeiro andar com escada dentro da casa, com 01 sala, 01 varanda, 02 quartos e 01 suíte, piso em mosaico. Avaliada em R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais), sendo penhorado apenas 33,33%, perfazendo um total de R\$ 272,639,40 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).


RITA LEITE MEDEIROS

Oficiala de Justiça

MARIA DAS GRAÇAS C. DE ARAÚJO E ESPOSO

EXECUTADOS/DEPOSITÁRIOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, realizada a penhora e avaliação, intimei os executados, Mª das Graças C. de Araújo e José Antônio de Araújo, por todo o conteúdo da mesma, podendo apresentar embargos no prazo da Lei. Patos-PB, 04 de outubro de 2021.


RITA LEITE MEDEIROS

OFICIALA DE JUSTIÇA

MARIA DAS GRAÇAS C DE ARAÚJO E ESPOSO

EXECUTADOS

